



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO Nº 17.631	FLS 01	C.

DECRETO Nº 17.631

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.073, de 05 de outubro de 2022, que trata da concessão de Bolsa de Estudo, aos alunos matriculados no Programa Projovem Urbano.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentro da política de erradicação do analfabetismo e correção da distorção idade-série, que faz parte do projeto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, há também, ações voltadas para educação regular, criação de mecanismos de proteção social além de ações de qualificação profissional e neste sentido, o Município de Volta Redonda firmou convênio com o Ministério da Educação, aderindo ao programa Projovem Urbano, instituído pela Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, cujas ações foram regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.629 de 04 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO também, a necessidade de se regulamentar o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.073 do dia 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade estabelecer critérios para aferir o cumprimento de metas por parte dos alunos de modo a permitir o pagamento dos valores devidos;

CONSIDERANDO finalmente, que é indispensável cumprir as legislações que normatizam os procedimentos administrativos de todas as etapas indispensáveis à contabilização das despesas e das receitas da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - É assegurada na forma estabelecida na respectiva Lei, o pagamento de Bolsa de Estudo aos alunos matriculados na modalidade educação de jovens e adultos e participantes do Projeto Projovem Urbano, de iniciativa do Governo Federal, cuja finalidade é executar ações integradas que propiciem aos jovens brasileiro a reintegração ao processo educacional, qualificação profissional em nível de formação inicial e desenvolvimento humano.

Art. 2º - Aos alunos devidamente matriculados será concedido um auxílio financeiro mensal, a título de Bolsa de Estudo, no valor de R\$100,00 (cem reais) condicionando-se o pagamento à frequência e à entrega de trabalhos escolares, na forma dos respectivos parágrafos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 17631	02	C

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.631

.02

Parágrafo 1º – Comparecimento e participação ativa em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades presenciais.

Parágrafo 2º – Cumprimento das obrigações na forma de entrega de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhos escolares, conforme exigido pelos professores.

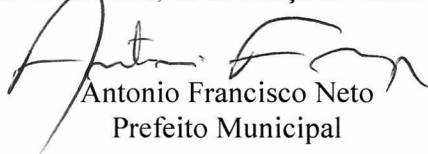
Artigo 3º - A presença e o cumprimento das obrigações escolares serão atestados mensalmente pelos professores e caberá à Coordenação do Projeto encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, lista nominal com a identificação dos alunos que farão jus ao pagamento da bolsa auxílio.

Parágrafo Único – Os pagamentos deverão ser efetuados na forma de crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias para a contabilização dos valores a serem pagos em dotação orçamentária própria, de forma comprovar a compatibilidade e adequação da presente despesa aos dispositivos legais estabelecidos nos artigos nº 15,16 e 17 da Lei Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de junho de 2022.

Palácio 17 de Julho, 03 de março de 2023.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal